

## PROJETO DE LEI N° 095, DE 31 JULHO DE 2020

**Origem:** Poder Executivo

***"Autoriza a abertura de créditos  
suplementar e dá outras providências."***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 32.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1545102112.102 – ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	
147	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32.000,00
	TOTAL R\$	32.000,00

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1545102112.102 – ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	
148	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
	TOTAL R\$	32.000,00

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 095/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 095/2020**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A aprovação faz-se necessária para que o Poder Executivo possa investir na aquisição de material para iluminação pública para melhorias e ampliação de redes, dando continuidade aos projetos já iniciados em Arvorezinha, gerando redução no consumo e mais segurança aos munícipes.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal